

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL 102/2026

Processo 104/2026

Objeto: Verificação da recomposição do pavimento asfáltico após intervenções na rede de água e/ou esgoto.

Em 01 de julho de 2026, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou vistoria nos reparos executados no pavimento asfáltico em decorrência de intervenções realizadas pela Concessionária BRK Ambiental na rede de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 099/2026, foram identificados 07 (sete) pontos com inadequações na recomposição do pavimento asfáltico, relacionados a seguir:

Qtd.	Logradouro
1	PV – Av. Ângelo Ramos (EEAT - Cristo)
2	Av. Dr. Adhemar de Barros, 799 – Vila Maria
3	Av. Mariano Procópio, 510
4	PV – Estrada Velha da Fazendinha, 250
5	PV – Estrada Velha da Fazendinha, 520
6	PV- Estrada Velha da Fazendinha, 550
7	Rua Manoel Carlos, 32 – Vila Maria

Tabela 1 – Pontos com não conformidades identificadas na recomposição do pavimento.

Em razão das Não Conformidades (NCs) constatadas, foi lavrado o Termo de Notificação nº 088/2026, por meio do qual a Concessionária BRK Ambiental foi formalmente notificada para promover os reparos necessários à adequada recomposição do pavimento asfáltico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão.

Posteriormente, a Concessionária apresentou o Ofício nº OF-233-26-RS, por meio do qual informou a regularização de 03 (três) Não Conformidades, anexando a respectiva documentação comprobatória. No memo documento, informou que a Não Conformidade nº 4 não é de sua responsabilidade e, requereu a prorrogação do prazo para a adequação das demais Não Conformidades.

Considerando que as Não Conformidades remanescentes não comprometem a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a equipe de fiscalização da ARMPF deferiu o pedido de prorrogação do prazo para sua regularização.

Posteriormente, a Concessionária protocolou o Ofício nº OF-236/26-RS, por meio do qual apresenta a comprovação de adequação das Não Conformidades remanescentes.

Em vistoria de verificação realizada posteriormente, a equipe de fiscalização da ARMPF constatou *in loco* que os reparos foram executados de forma satisfatória, encontrando-se em conformidade com as exigências estabelecidas.

Conclusão

Após análise da documentação apresentada e da vistoria de verificação realizada pela equipe técnica da ARMPF, conclui-se que a Concessionária BRK Ambiental promoveu a regularização de 06 (seis) das 07 (sete) Não Conformidades apontadas no Termo de Vistoria nº 099/2026. A não Conformidade nº 4, não é de responsabilidade da Concessionária.

Porto Ferreira, 11 de agosto de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador